



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

DECRETO Nº 1539, 20 DE MAIO DE 2020.

Homologa o resultado final da classificação do processo seletivo simplificado nº 003/2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e VIII, do art. 82 e na forma da alínea “o”, do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.325, de 15 de dezembro de 2010, e demais disposições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Depois de transcorrido o prazo estabelecido para o exercício do direito de recurso contra a listagem da classificação preliminar do cargo de Cuidador Social – Casa Lar, do processo seletivo simplificado nº 003/2020, publicada em 15 de maio de 2020, no site www.tijucas.sc.gov.br, fica homologado o resultado final do processo seletivo simplificado nº 003/2020, à vista da relação final apresentada pela Comissão Especial.

§ 1º O prazo de validade do processo seletivo simplificado nº 003/2020 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 2º O candidato aprovado no processo seletivo simplificado nº 003/2020 deverá atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§ 3º O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do edital de chamada que ocorrerá no site oficial da Prefeitura do Município de Tijucas (www.tijucas.sc.gov.br), onde constará o local de apresentação, implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida.

Art. 2º A aprovação no processo seletivo simplificado nº 003/2020, não gera direito de nomeação, mas esta, quando se der, respeitará rigorosamente a classificação do candidato, sob pena de nulidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 20 de maio de 2020.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas